Com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, antes da sessão de disputa da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMMlicita www.ammlicita.org.br.

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 04/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 99870-0537 licitacaopmjacui@hotmail.com

Horário de funcionamento: Das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00

*** Licitação Ampla Participação.**

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08:00.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/12/2026 às 23:59**.**

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 04/12/2026 às 23:59.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:10/12/2026 às 08:30.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2026 às 09:00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 623.249,08 (Seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.5 DA VISITA TÉCNICA

12.1.6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

17 DOS RECURSOS

18 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20 DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

25 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 DOS ADITIVOS

26.2 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APENDICE DO ANEXO I-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI

ANEXO II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais;

ANEXO III- Modelo de declaração de atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO V – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO VI – Minuta de Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO X – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO XI – Modelo de Termo de compromisso;

ANEXO XII – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XIII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO N° 98/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo n.º 98/2026, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 04/2026, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.jacui.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jacuí e www.jacui.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/mg, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001398/2026, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 **Local:** Rua Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas na Vila Formosa e no Bairro Arranca-Toco, respectivamente, ambos situados no Município de Jacuí/MG.

1.3 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária– anexa ao processo;

b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;

c) Memorial descritivo e de cálculo – anexo ao processo;

d) Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global para execução do objeto, observando integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no orçamento estimado e demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R$702.101,12 (Setecentos e dois mil cento e um reais e doze centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02050502.1545115011.014. 44905100000. 15000000000-105

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17000000000-106

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17200000000-107

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.jacui.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, excepcionalmente e mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, atribuir-lhes tal efeito.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da plataforma AMM Licita por meio do endereço (www.ammlicita.org.br), nos termos do edital.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo os prazos processuais computados a partir das publicações realizadas na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, por meio do endereço **(www.ammlicita.org.br)**, de forma automática pelo sistema provedor.".

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA.

6.5 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na forma da legislação vigente e mediante apresentação de certidão ou documento emitido pela autoridade judicial competente, sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório e executar o futuro contrato.

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de preferência nele estabelecida, sem prejuízo do tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP pela LC nº 123/2006.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XIII – declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n.º 123/2006 e da lei nº 14.133/2021.

8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

8.2.1.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido por meio de consulta no portal oficial da Receita Federal do Brasil ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

8.2.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XIII

8.2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

8.2.2.2 Cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD e/ou da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável.

8.2.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

8.2.3 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

8.3 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jacuí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

8.4 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.5 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional, tampouco vulto que justifique a associação de empresas para sua execução. Ademais, o levantamento de mercado realizado, constante dos autos do processo, demonstrou a existência de número suficiente de empresas que atuam individualmente no ramo pertinente e possuem capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, não se verificando prejuízo à competitividade do certame. Assim, a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, assegurado o prazo complementar para regularização após a declaração do vencedor.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.8.1 Este prazo destina-se exclusivamente à complementação ou ao saneamento de documentos já apresentados, não se confundindo com a apresentação inicial da documentação, consoante o art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comissão de licitação a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, procedendo-se à convocação dos demais licitantes classificados na ordem de classificação, nos termos do art. 64 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

11.1.2 Só será aceita cotação em moeda nacional;

11.1.3 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

11.1.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

11.1.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra e serviços de engenharia.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

12. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão anexar junto à plataforma, nos termos deste Edital, no mesmo instante em que apresentar a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1.1 **Da habilitação jurídica**: Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.1.6 A licitante vencedora deverá indicar representante legal devidamente habilitado para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, por ocasião da formalização contratual.

12.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.3 Da Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual: Para comprovar regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.3.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domícilio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.1.5 A Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de verificar eventual impedimento da licitante para participar do certame ou contratar com a Administração Pública.

12.1.6 **Da Documentação que Comprova a Qualificação Econômico-Financeira**: Para comprovar a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.6.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão**.**

12.1.6.2 A licitante deverá comprovar possuir, para fins de qualificação econômico-financeira, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente ao valor mínimo de R$ 70.210,11 (Setenta mil, duzentos e dez reais e onze centavos).

12.1.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.6.3.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.1.6.3.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.1.6.3.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12.1.6.3.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.1.6.4 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações

contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.1.6.5 Para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE\ \ (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC\ )}$$

12.1.6.6 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO IX.

12.1.6.7 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "online" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.6.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.6.7.2 A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

12.1.6.7.3 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

12.1.6.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6.9 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.1.6.10 As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

12.1.6.10.1 Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório),conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

12.1.7 **Da Documentação de Qualificação Técnica:** Para comprovar a qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.7.1 Capacidade técnico-operacional:

12.1.7.1.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados.

12.1.7.1.1.1 Na hipótese de a licitante vencedora possuir registro em CREA de outra unidade da federação, deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o visto ou registro junto ao CREA-MG, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

12.2 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme tabela do item 12.1.7.1.6, abaixo.

12.2.1 Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

12.2.2 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

12.2.3 Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

12.1.7.1.2 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima exigida (50% do quantitativo da planilha)
5.16.1	Execução de sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com FCK 15 MPa, largura de 50 cm, inclinação de 3% e espessura de 7 cm.	**643,20 m**
8.6.1	Fornecimento e assentamento de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, FCK 20 MPa, padrão DER-MG.	**643,20 m**
8.8.2	Execução de pavimento intertravado, espessura de 8 cm, FCK 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte dos materiais e colchão de assentamento de 6 cm.	**2.131,39 m²**
8.8.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, armado, com acabamento convencional.	**221,75 m²**

12.1.7.2 Capacidade técnico-profissional:

12.1.7.2.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA da região a que estiver vinculado.

12.1.7.2.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

12.1.7.2.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

12.1.7.2.3.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.1.7.2.3.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.1.7.2.3.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.1.7.2.3.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

12.1.7.2.4 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

12.1.7.2.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.1.7.2.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.1.7.2.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

12.1.7.2.8 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.1.7.2.9 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

12.1.7.2.10 Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

12.1.7.2.11 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

12.1.7.2.12 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

12.1.7.2.13 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque,

os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

12.1.7.3 Declarações para qualificação técnica:

12.1.7.3.1 A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, devendo ser comprovada através de registro no CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

12.1.7.3.2 A Licitante deverá apresentar IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA.

12.1.7.3.3 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO V do EDITAL** - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).

12.1.7.3.4 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XII** deste edital.

12.1.7.3.5 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

12.1.7.4 Da visita técnica:

12.1.7.4.1 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão encaminhar representante, o qual deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Jacuí, portando os seguintes documentos:

12.1.7.4.1.1 Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;

12.1.7.4.1.2 Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

12.1.7.4.1.3 Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

12.1.7.4.1.4 Certidão do CREA da empresa licitante.

12.1.7.4.2 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-

mail licitacaopmjacui@hotmail.com Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Jacui-MG**.

12.1.7.4.3 As proponentes que assim procederem, receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO II e ANEXO III- Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar, posteriormente, desconhecimento do local objeto da reforma/obra para esquivar-se de suas obrigações contratuais.

12.1.7.4.4 As licitantes que optarem por não realizar a VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES, deverão apresentar uma declaração de que tem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua execução, e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos locais da prestação dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a prestação dos serviços, e do acesso aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

13.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

13.12 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **quinze minutos, improrrogáveis.**

13.14 Encerrado o prazo do *item "13.13"*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.15 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item "13.14",* o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item "13.15",* os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.17 Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens "13.13" e "13.14"*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.18 Na ausência de lance final, nos termos do *item "13.15"*, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.19 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

13.22 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

13.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.31No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.36 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto

quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.37 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, para os fins deste Edital, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o comando cogente do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021", salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, nessa hipótese, comprovar a exequibilidade da proposta mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução contratual, sob pena de desclassificação.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.8 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

15.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15.6 Serão rejeitadas as propostas que:

15.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

15.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

15.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.9 Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha atualizada deverá ser

anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

16.2 Deverá ser preenchida e anexada junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, bem como Cronograma físico financeiro, planilha de composição de preços unitários do orçamento e planilha preenchida com Cálculo de BDI.

17 DO RECURSO

17.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

17.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), assegurado aos demais licitantes o direito de apresentar suas

manifestações, em conformidade com o disposto no **§** 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

17.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.9 Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, qual seja, a Secretária Municipal Obras e Infraestrutura, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00.

17.12 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

17.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e

escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

17.17 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.18 Conforme preceitua o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma AMM LICITA, no endereço (www.ammlicita.org.br), de forma automática pelo sistema provedor.

18 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato

18.2 Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município de Jacui/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

18.4 Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Setor de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA prestará garantia no ato de assinatura do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada prestará garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato.

19.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO VI do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Jacuí, na qualidade de efetivo contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

19.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

19.2 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a

garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

19.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo.

19.7 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia caucionária – MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA, segundo ANEXO VI deste edital.

19.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sendo 3 (três) meses destinados à execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, desde que observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o cronograma em anexo, tendo início a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

20.3 A Ordem de Início será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do Contrato, salvo prorrogação devidamente justificada pela autoridade competente e anuída expressamente pelo Contratado, com o respectivo registro nos autos.

20.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso

do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

20.5 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir- se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jacui.

20.8 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias da execução contratual que não tenham sido utilizadas para comprovação da qualificação técnica da licitante, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Termo de Referência e no Edital.A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

21.1.2 A subcontratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, sua qualificação técnica para a execução da parcela subcontratada. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do contrato, pelos atos da subcontratada e pela coordenação técnica dos serviços, inclusive pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação profissional aplicável.

21.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a

CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

21.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Da fiscalização

22.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.1.2 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao cumprimento de datas, horários, qualidade das apresentações e demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

22.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

22.1.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

22.1.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

22.1.7 O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

22. 2 Da Gestão

22.2.1 O Alexsander Pereira, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.2.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

23.1.2Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.1.3Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

23.1.4Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

23.1.5Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.1.6Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.7Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.1.8Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços,

que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

23.1.9Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

23.1.10 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

23.1.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

23.1.12 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

23.1.13 Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

23.1.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.1.15 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega .

23.1.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

23.1.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

23.1.18 Realizar a limpeza prévia da via, incluindo a remoção de materiais soltos, detritos, vegetação, poeira e quaisquer elementos que possam comprometer a adequada execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24.1 Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira

diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

23.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

23.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

23.3.1 Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

23.3.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

23.3.3 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

23.3.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

23.3.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

23.3.6 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

23.3.7 Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

23.3.8 Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

23.3.9 Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

23.3.10 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

23.3.11 Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

23.3.12 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

23.3.13 Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

23.3.14 Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

23.3.15 Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

23.3.16 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

23.3.17 Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

23.3.18 Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

23.3.19 A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

23.3.20 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

23.3.21 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

24.2.21.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

24.2.21.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

24.2.21.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

24.2.21.4 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

24.2.21.5 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientaissobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

24.2.21.6 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

23.4 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em

eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

23.4.1 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-losà fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

23.4.2 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

23.4.3 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

24.3.4 A CONTRATADA será responsável pela integral execução dos serviços de pavimentação em blocos sextavados, compreendendo, entre outros, a preparação, limpeza, regularização e conformação do terreno, execução, fornecimento e compactação das camadas de base e demais serviços preparatórios, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios, rejuntamento, acabamento, adequações necessárias e demais serviços complementares previstos na contratação.

24.3.5 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, composição dos custos unitários, quantitativos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo e o instrumento contratual, os quais deverão ser considerados em conjunto para a perfeita execução do objeto.

24 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos incidirão os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

24.1 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da

licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

24.2 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

24.3 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

24.4 Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

24.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

24.6 A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

24.7 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

24.8 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

24.9 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

24.10 O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

25 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Dos Aditivos

26.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.1.1.1 Unilateralmente pela Administração:

26.1.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

26.1.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.1.2 Por acordo entre as partes:

26.1.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.1.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.1.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

26.1.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

26.1.3 Será aplicado o disposto no subitem 26.1.1.2.4, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.1.4 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.1.5 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

26.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos

pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.1.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.1.12 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

26.1.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

26.1.13.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

26.1.13.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

26.1.13.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

27 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 A empresa deverá formular sua proposta considerando a manutenção dos valores ofertados durante a vigência contratual, não sendo as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado motivo

suficientes para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, ocorrências extraordinárias, supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderão ser analisadas pela Administração para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

27.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

27.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

27.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

27.6 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5 Fraudar a licitação;

28.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

28.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 advertência;

28.2.2 multa;

28.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

28.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1 Para as infrações previstas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

28.4.2 Para as infrações previstas nos itens 28.1.4 a 28.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4 a 28.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

28.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

28.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

29 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

29.1 O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

29.1 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

29.1.1 Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

29.1.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

29.1.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locai s de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

29.1.4 Condições para execução de cada serviço;

29.1.5 Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

29.1.6 Equipe Técnica e Administrativa

29.2 No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela

execução dos serviços.

29.3 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

29.4 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de Jacui, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, Certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico e emissão de ART/RRT da obra junto ao CREA competente, conforme a atribuição profissional aplicável ao objeto.

29.5 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

29.6 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

29.7 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

29.8 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.1.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

30.1.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

30.1.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

30.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.3 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5 A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.6 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

30.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, com exclusão de qualquer outro.

Jacui/MG, 29 de Outubro de 2026.

Vinícius Aparecido Pereira

Agente de Contratação

Alexsander Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura apresenta o Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/MG, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001398/2026, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados durante a fiscalização.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Jacuí/MG, por meio da execução de obras de pavimentação em blocos sextavados nas Ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade para motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente as referidas vias.

Atualmente, as vias objeto da intervenção apresentam condições que demandam melhorias na infraestrutura de pavimentação, especialmente em períodos chuvosos, quando as irregularidades existentes e as condições inadequadas de circulação podem ocasionar a formação de lama, erosões, acúmulo de água e demais transtornos, comprometendo a segurança dos usuários, dificultando o acesso às residências e prejudicando a mobilidade da população local.

A execução da pavimentação em blocos sextavados, acompanhada dos serviços complementares previstos nos projetos e demais documentos técnicos, contribuirá para a melhoria das condições de circulação e para o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de processos erosivos e a necessidade de intervenções frequentes para manutenção das vias. A obra também proporcionará maior durabilidade à infraestrutura urbana, melhores condições de acesso às

residências e aos serviços públicos, além de contribuir para a valorização dos imóveis e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

A pavimentação em blocos sextavados mostra-se adequada às características das vias e às necessidades de infraestrutura urbana do Município, permitindo a implantação de um sistema de revestimento resistente e funcional, com adequada capacidade de suporte ao tráfego previsto, desde que executado de acordo com os critérios e especificações estabelecidos nos projetos e no memorial descritivo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em obras de pavimentação e infraestrutura urbana é indispensável para assegurar a correta execução dos serviços, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os critérios de qualidade, segurança e desempenho, bem como o fiel cumprimento dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, tendo como finalidade melhorar as condições de infraestrutura viária das Ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, garantindo maior segurança, conforto e mobilidade à população e contribuindo para o desenvolvimento e a adequada manutenção da infraestrutura urbana do Município de Jacuí/MG.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Contratação de serviços de engenharia nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.
A Modalidade de Contratação será Concorrência, prevista no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 33, inciso I, da mesma Lei.
O regime de execução será empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 46, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de**

vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo. Seguem anexos ao Termo de Referência:

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI

Observação: Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

4. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de jacuí/mg, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Antes do início das obras, a contratante realizará relatório fotográfico preliminar de vistoria dos imóveis circunvizinhos à área da obra, com a finalidade de registrar as condições existentes e resguardar as partes quanto a eventuais reclamações futuras relacionadas a danos decorrentes da execução dos serviços.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Secretaria Munícipal de Obras e Infraestrutura.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o

Termo de Referência em questão serão pagas por meio dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação orçamentária:

02050502.1545115011.014. 44905100000. 15000000000-105

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17000000000-106

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17200000000-107

6. DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, conforme artigo 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

O Custo total máximo da obra é de **R$ 623.249,08 (Seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, artigos 155 a 163,** incluindo seus parágrafos e incisos, nos termos previstos no instrumento convocatório.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

9.1. Certidão de Registo da Empresa e Responsáveis Técnicos

Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho profissional competente CREA, da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

9.2. Atestado de Capacidade Técnica

9.2.1. **Capacidade Técnico Operacional:** Comprovação de que a Licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:
Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços objeto da contratação, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos para cada item, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima exigida (50% do quantitativo da planilha)
5.16.1	Execução de sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1, com FCK 15 MPa, largura de 50 cm, inclinação de 3% e espessura de 7 cm.	**643,20 m**
8.6.1	Fornecimento e assentamento de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, FCK 20 MPa, padrão DER-MG.	**643,20 m**
8.8.2	Execução de pavimento intertravado, espessura de 8 cm, FCK 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte dos materiais e colchão de assentamento de 6 cm.	**2.131,39 m²**
8.8.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, armado, com acabamento convencional.	**221,75 m²**

9.2.2. **Capacidade Técnico Profissional:**

CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): Apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Os serviços elecandos caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objetocontratado.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas.

Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o

contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

10. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

A visita técnica, quando realizada para conhecimento das condições locais de execução do objeto, poderá ser previamente agendada pelo telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com. A visita será acompanhada por representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, que prestará as informações necessárias e, ao seu término, emitirá o respectivo atestado de visita técnica, quando aplicável.

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

11.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo ou aditivos contratuais somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas.

11.3. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado

quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada, caso o atraso lhe seja imputável. Poderão, ainda, ser realizadas as prorrogações admitidas pela legislação, desde que observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

11.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no artigo 90 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1. O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

12.2. Aprovação do Plano de Obras a ser apresentado pela contratada a contrante.

12.3. A Administração deverá, previamente à realização da licitação, identificar o enquadramento ambiental do objeto, providenciando as licenças ambientais, autorizações ou documentos de dispensa de licenciamento que sejam de sua responsabilidade, quando exigidos pela legislação. Competirá à contratada apenas a obtenção das licenças, autorizações ou cadastros necessários à execução dos serviços que, por sua natureza, sejam legalmente de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação ambiental aplicável.)

12.4. Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização (Equipe Técnica do Municipio) se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os dados/elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços de engenharia.

12.5. A Contratada deverá respeitar o Cronograma Financeiro e Físico da proposta apresentada. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

12.6. O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em respeito ao cronograma apresentado em anexo e não deverá ser descumprido sem o prévio consentimento da contratante.

12.7. Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a contratada:

12.8. Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.9. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

12.10. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias. Todo o material aplicado na execução dos demais serviços deverá passar pelo crivo do fiscal responsável pelo acompanhamento da obra por parte da contratante, ou seja, no caso da Base, na escolha do material, assim como na sub-base, nas dimensões dos materiais, aplicados em planilha, apresentando prévia aprovação da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura .

12.11. Elaborar, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas, contemplando a apresentação do diário de obras, sempre que solicitado e este deverá estar presente na obra em todas as suas etapas, compreendendo, além dos dados técnicos executivos, os dados de identificação de funcionários presentes diariamente no local, não sendo ainda permitida a contratação de menores;

12.12. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas Planilhas Orçamentárias.

12.13. Apresentar à fiscalização do Chefe de Meio Ambiente os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

12.14. Compete à contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma "programado x realizado", avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês),

programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros, tudo de acordo com os requisitos do item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra". No entanto, este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico e Relatório fotográfico programado para cada semana de obra.

12.15. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.16. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

12.17. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Planilhas, Memorial e cronogramas disponibilizados em anexo, bem como as demais exigências descritas neste Termo.

12.18. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis. Além disso, devem ser apresentados previamente ao fiscal de obras do município para aprovação de equivalência de qualidade e valor estabelecidos em Planilha orçamentária e memorial descritivo da obra.

12.19. Importante informar que os serviços referentes à utilização dos equipamentos desegurança, serão medidos conforme efetivamente executado pela Contratada, ficando esta com total responsabilidade pela infraestrutura instalada, devendo seguir as Normas Técnicas e padrões de qualidade vigentes.

12.20. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra/serviço, devidamente registrada no CREA.

12.21. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

12.22. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela Prefeitura Municipal de Jacui, os quais serão de sua responsabilidade.

12.23. A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

12.24. A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra e finalmente o relatório de controle tecnológico.

12.25. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

12.26. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.

12.27. Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e ainda total asseio no ambiente de trabalho no decorrer da execução dos serviços.

12.28. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

12.29. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

12.30. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que for utilizado na obra.

12.31. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no

artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

12.32. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.33. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.34. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.35. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.36. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Engenheiro do Município ou por comissão designada pela autoridade competente (Prefeita Municipal), após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, desde que tenham sido devidamente atendidas as determinações da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.37. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, *in loco*, ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.38. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

13.2. A responsabilidade da CONTRATADA observará os prazos e as hipóteses previstos na legislação aplicável, especialmente o art. 618 do Código Civil, não se restringindo ao prazo de garantia contratual quando constatados vícios, defeitos ou danos cuja responsabilização decorra da legislação vigente, observada a natureza do vício e os prazos legalmente aplicáveis.

13.3. A Contratada se obriga a atender as normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual (fica terminantemente proibida a contratação de menores no empreendimento).

13.4. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes, conforme disposto no neste documento.

13.5. Todas as limpezas preliminares, intermediárias e finais da obra, bem como a retirada de entulhos, resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, mantendo o local da obra limpo e em condições de segurança durante toda a execução contratual.

13.6. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra,visando inclusive, a conservação dos espaços já existentes.

13.7. Quanto aos espaços já existentes, após a emissão da Ordem de Serviço, fica sob responsabilidade da Contratada a recomposição de eventual dano causado no decorrer da execução do serviço, podendo ser requerido pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município.

13.8. Cabe à Contratante elaborar o Relatório Técnico Fotográfico preliminar da obra, conforme especificado neste Termo de Referência.

14 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Diretrizes de Licenciamento Ambiental

14.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

14.1.1.1 Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.

14.1.1.2 Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificadapelo setor responsável para aceitação.

14.1.2. Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

14.1.3. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

14.1.4. A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

14.2. Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental

14.2.1. Recomenda-se que os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar as Legislações e normas técnicas de proteção ambiental Federais, Estaduais e Municipais vigentes, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de colaborar com as diretrizes de responsabilidade ambiental do

município.

14.2.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

14.2.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

14.2.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

14.2.2.4 Descarte adequado de materiais com alto potencial poluidor, como óleos de motor, graxas, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

14.2.2.5 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos;

14.2.2.6 Não realizar o descarte de resíduos sólidos ou líquidos em locais inapropriados e não realizar a lavagem de materiais tóxicos em locais próximos a córregos, nascentes e outros corpos d'água, considerando a eliminação de possíveis contaminações ambientais causadas por tais práticas;

14.2.2.7 Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização;

14.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de boas práticas ambientais durante os manuseios de recursos no desempenho de suas atribuições; (vide iten VI do 14.2.2.)

14.4. A CONTRATADA deverá promover a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais produtos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis;

14.5. Da mesma forma, deverão ser adotados os procedimentos para serem dispensadas as lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral, se utilizados. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Consórcio

15.1.1. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consócio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares, entretanto, o objeto do presente processo não apresenta complexidade em sua execução, portanto não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista a garantia da isonomia entre os participantes.

15.2. Da Subcontratação

15.2.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias da execução contratual que não tenham sido utilizadas para comprovação da qualificação técnica da licitante, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Termo de Referência e no Edital.A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

15.2.2. A subcontratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, sua qualificação técnica para a execução da parcela subcontratada. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do contrato, pelos atos da subcontratada e pela coordenação técnica dos serviços, inclusive pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação profissional aplicável.

15.2.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços,

supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.2.4. Não serão realizados pagamentos diretamente a subcontratadas.

15.2.5. A subcontrataçãoserá formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.2.5.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

16.2.5.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.2.5.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

15.2.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.1.2 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao cumprimento de datas, horários, qualidade das apresentações e demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

16.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

16.1.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

16.1.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

16.1.7 O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. 2 DA GESTÃO

16.2.1 O Alexsander Pereira, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.2.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.2.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratada:

17.1.1. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

17.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

17.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

17.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

17.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

17.1.6. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

17.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

17.1.9. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

17.1.10. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

17.1.11. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

17.1.12. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

17.1.13. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

17.1.14. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados

pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

17.1.15. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

17.1.16. Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

17.1.17. Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

17.1.18. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

17.1.19. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

17.1.20. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

17.1.21. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

17.1.22. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

17.1.23. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes

de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

17.1.24. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

17.1.24.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

17.1.24.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

17.1.24.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

17.1.24.4 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.1.24.5 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

17.1.25. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

17.1.26. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

17.1.27. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-losà fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

17.1.28. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

17.1.29. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à

saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

17.1.30 A CONTRATADA será responsável pela integral execução dos serviços de pavimentação em blocos sextavados, compreendendo, entre outros, a preparação, limpeza, regularização e conformação do terreno, execução, fornecimento e compactação das camadas de base e demais serviços preparatórios, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios, rejuntamento, acabamento, adequações necessárias e demais serviços complementares previstos na contratação.

17.1.31 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, composição dos custos unitários, quantitativos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo e o instrumento contratual, os quais deverão ser considerados em conjunto para a perfeita execução do objeto.

17.2. Do Contratante

17.2.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

17.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

17.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

17.2.4. Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

17.2.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.2.9. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

17.2.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

17.2.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

17.2.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

17.2.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

17.2.14. Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

17.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2.16. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega .

17.2.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

17.2.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

17.2.19 Realizar a limpeza prévia da via, incluindo a remoção de materiais soltos, detritos, vegetação, poeira e quaisquer elementos que possam comprometer a adequada execução dos serviços.

18. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

18.1. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

18.1.1. Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

18.1.2. Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

18.1.3. Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

18.1.4. Condições para execução de cada serviço;

18.1.5. Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

18.2. Equipe Técnica e Administrativa

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-MG.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos

SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

18.3. Das Etapas de Medição

A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida em Cronograma de Obras e pela Secretaria Municipal de Obras.

A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

Após aprovação e/ou aceite do Termo de Referência, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido.

A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP –e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

19.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Jacuí/MG ,29 de Outubro de 2026.

ALEXSANDER PEREIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização do Processo n° 98/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/mg, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001398/2026, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Jacuí/MG, por meio da execução de obras de implantação e pavimentação de vias urbanas com blocos sextavados, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e mobilidade para motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente as vias contempladas pela intervenção.

As vias objeto da contratação apresentam condições inadequadas de trafegabilidade e demandam a execução de serviços de preparação e regularização do terreno, compactação mecânica, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, implantação de meios-fios e demais serviços complementares necessários à adequada execução da pavimentação, conforme estabelecido nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

As condições atuais das vias favorecem a formação de poeira durante os períodos de estiagem e de lama, erosões, irregularidades e acúmulo de águas pluviais nos períodos chuvosos, comprometendo as condições de circulação e segurança de pedestres e veículos, dificultando o acesso aos imóveis e podendo ocasionar o aumento da necessidade de intervenções e serviços de manutenção por parte do Município.

A intervenção nas vias contempladas integra-se à política de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município, contribuindo para a melhoria das condições de circulação e mobilidade, proporcionando maior segurança aos usuários, melhores condições de acesso aos imóveis e aos serviços públicos, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A não realização da obra poderá manter ou agravar as atuais condições de deficiência da infraestrutura viária, ocasionando dificuldades de circulação, aumento dos processos erosivos e das irregularidades existentes, maior necessidade de manutenção, prejuízos à acessibilidade e riscos à segurança dos usuários das vias.

A execução da pavimentação em blocos sextavados, associada aos serviços complementares previstos no projeto, contribuirá para o adequado ordenamento e melhoria da infraestrutura viária, favorecendo o escoamento das águas pluviais, reduzindo processos erosivos e proporcionando maior estabilidade, durabilidade e segurança à via. A intervenção também permitirá melhores condições de acesso aos imóveis e aos serviços públicos, bem como maior conforto aos usuários.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação mostra-se indispensável para assegurar a adequada realização da obra, observando as normas técnicas de engenharia, os critérios de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, bem como o fiel cumprimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. SETOR REQUISITANTE

A unidade requisitante deste processo é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução das obras de forma eficiente, segura e dentro dos prazos

estabelecidos. Deverá, ainda, dispor de estrutura adequada para mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços.

Justifica-se a exigência de capacidade operacional e logística pela necessidade de assegurar a adequada condução da obra, evitando atrasos, paralisações e custos adicionais decorrentes de falhas no planejamento ou na execução. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade logística e operacional compatível com o fornecimento, transporte, descarga, movimentação e aplicação dos materiais necessários à execução da pavimentação em blocos sextavados, assegurando o adequado abastecimento da obra e a continuidade dos serviços, independentemente da localização de sua sede ou dos locais de aquisição e fornecimento dos materiais, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o Edital, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), quando aplicáveis, bem como a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, construção civil e proteção ambiental.

Todas as despesas relativas à execução da obra, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, usina de asfalto, ferramentas, transporte de materiais, combustível, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, licenças e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal, podendo ocorrer adequações mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização prévia da fiscalização, sem prejuízo dos prazos contratuais estabelecidos.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mantendo equipe operacional, equipamentos e maquinário em quantidade suficiente para garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade da execução da obra.

A contratada será responsável pela implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, bem como pela sinalização temporária da via durante a execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, moradores lindeiros e demais terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

A contratada deverá assegurar que os materiais empregados atendam às especificações técnicas estabelecidas em projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades constatados durante a execução ou no período de garantia.

Eventuais intercorrências, necessidades de adequação de projeto, condições imprevistas de campo ou quaisquer situações supervenientes que possam impactar a execução da obra deverão ser comunicadas imediatamente à Administração Municipal, cabendo à contratada adotar as providências cabíveis após autorização formal da fiscalização, de forma a evitar atrasos e prejuízos ao cronograma estabelecido.

A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, que acompanhará a execução da obra em todas as suas etapas, podendo determinar ajustes, correções, substituição de materiais, refazimento de serviços e demais providências necessárias para assegurar o cumprimento das especificações técnicas, das normas vigentes e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar as condições usuais de execução dos serviços, os modelos adotados por outros entes públicos e as alternativas aptas a atender aos objetivos da contratação.

A análise permitiu comparar as opções existentes sob os aspectos de viabilidade operacional, eficiência, qualidade técnica e custo-benefício, subsidiando a definição da solução mais adequada ao interesse público. No levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

a) Execução direta da obra pelo próprio Município, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais, locação ou disponibilização de equipamentos e gerenciamento integral dos serviços;

b) Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e pavimentação das vias com blocos sextavados, incluindo os serviços de regularização e compactação do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos, execução de meios-fios e demais serviços complementares previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A alternativa de execução direta mostrou-se inviável, considerando que o Município não dispõe, de forma permanente, da estrutura técnica, operacional e logística necessária para a execução integral de obras de pavimentação em blocos sextavados, especialmente no que se refere à disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada, capacidade de fornecimento e movimentação dos materiais, bem como estrutura operacional suficiente para atendimento simultâneo das diversas etapas da obra.

Além disso, a execução direta demandaria investimentos e despesas relacionadas à aquisição ou locação de máquinas e equipamentos, contratação ou disponibilização de mão de obra especializada, aquisição, transporte e armazenamento dos materiais necessários, além da necessidade de gerenciamento e acompanhamento de todas as etapas executivas, o que poderia acarretar aumento dos custos administrativos, riscos de atrasos, dificuldades de

coordenação e maior exposição a falhas que poderiam comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança da obra.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a execução dos serviços por empresa que detenha experiência comprovada em obras de infraestrutura e pavimentação urbana, disponha de equipamentos adequados, equipe qualificada e capacidade operacional compatível com as exigências do empreendimento.

Sob o aspecto técnico, empresas especializadas no segmento de pavimentação possuem conhecimento específico e experiência na execução das etapas necessárias à implantação de pavimentação em blocos sextavados, incluindo a regularização e compactação do terreno, preparação e execução das camadas de suporte e base, assentamento e acabamento dos blocos, execução de meios-fios e demais serviços complementares, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos da contratação.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite maior eficiência na execução dos serviços, mediante planejamento adequado das etapas construtivas, utilização de equipamentos compatíveis, fornecimento e movimentação dos materiais necessários, cumprimento do cronograma físico-financeiro e responsabilidade técnica atribuída a profissional habilitado, reduzindo os riscos de interrupções, atrasos, retrabalhos e execução inadequada dos serviços.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio de processo licitatório possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante orçamento previamente elaborado com base em referências oficiais de custos e nos quantitativos previstos no projeto e na planilha orçamentária, proporcionando maior previsibilidade financeira, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

A realização da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, possibilita a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação e pavimentação em blocos sextavados, incluindo a regularização e compactação do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos, execução de meios-fios e demais serviços complementares previstos no projeto, no Município de Jacuí/MG, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

Sob o aspecto técnico, a solução adotada assegura a execução integrada das etapas previstas nos projetos e documentos técnicos da contratação, garantindo compatibilidade entre os serviços, adequada qualidade de execução e o desempenho esperado da infraestrutura viária.

Sob o aspecto operacional, a contratação de uma única empresa para a execução do objeto possibilita melhor coordenação das etapas construtivas, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual e concentra na contratada a responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observados os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa em razão da utilização de orçamento elaborado com base em sistemas oficiais de referência de custos e nos quantitativos definidos para o empreendimento, bem como pela otimização da mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, redução dos riscos de paralisações e retrabalhos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, fatores que contribuem para a obtenção da melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Assim, a solução proposta demonstra-se técnica, operacional e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá a execução integral da obra, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, incluindo o fornecimento de

materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a execução de pavimentação em blocos sextavados, incluindo a regularização e compactação mecânica do terreno, execução e compactação das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios e demais serviços complementares previstos nos projetos e na planilha orçamentária, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto, o memorial descritivo e os demais documentos que compõem a contratação.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada, respeitando o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser realizadas adequações operacionais em razão das condições climáticas, operacionais ou de campo, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos apropriados para regularização, conformação e compactação do terreno, execução das camadas de suporte e base, transporte e movimentação dos materiais, assentamento dos blocos sextavados e demais serviços previstos, bem como equipe de profissionais qualificados e responsável técnico devidamente habilitado, quando exigível, assumindo integral responsabilidade pela correta execução do objeto contratado.

A responsabilidade da CONTRATADA compreenderá a execução dos serviços e etapas expressamente previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos da contratação, observados os respectivos quantitativos e critérios de medição. Ficam excluídos os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza e roçada do terreno, quando assim expressamente previstos na composição dos serviços e na planilha orçamentária como não integrantes da obrigação da CONTRATADA.

O atendimento deverá ocorrer de forma eficiente e tecnicamente adequada, com acompanhamento e controle da execução, correção de eventuais inconformidades e adoção

das medidas necessárias para garantir a qualidade, regularidade, segurança, estabilidade e durabilidade da pavimentação executada, evitando prejuízos à Administração e aos usuários das vias públicas.

A solução contempla ainda a fiscalização por parte da Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, dos procedimentos executivos e dos serviços realizados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, bem como realizará as medições e demais procedimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução e à correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

A execução da obra compreenderá, portanto, todas as etapas e serviços necessários à implantação e pavimentação das vias com blocos sextavados, incluindo a regularização e compactação mecânica do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos, execução de meios-fios e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos da contratação, de modo a assegurar a adequada funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura viária.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, estudos técnicos, memórias de cálculo e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Os quantitativos foram obtidos mediante medições específicas das áreas, volumes, comprimentos e demais unidades de medida pertinentes, considerando as características da obra e as soluções técnicas adotadas no projeto executivo, encontrando-se demonstrados nas respectivas memórias de cálculo e planilha orçamentária, que integram os documentos da fase preparatória da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Valores unitários estimados

Os valores unitários estimados para cada serviço encontram-se discriminados na planilha orçamentária analítica, a qual integra o presente processo administrativo, contendo, para cada item, o respectivo código de referência, unidade de medida, quantitativo, custo unitário sem BDI, custo unitário com BDI e custo total estimado.

7.3. Metodologia para formação dos preços de referência

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante orçamento detalhado, utilizando como parâmetros os sistemas oficiais de referência de custos admitidos para obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Foram adotadas, conforme a natureza de cada serviço, as tabelas oficiais do **SICOR/SEINFRA-MG**, cujos custos unitários foram selecionados de acordo com as especificações técnicas do projeto, observando-se a região de referência, a data-base das tabelas utilizadas e as composições correspondentes a cada serviço. Sobre os custos diretos incidiu o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), calculado conforme composição específica constante do processo administrativo, resultando nos preços unitários finais utilizados na planilha orçamentária.

7.4. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos preços dos serviços constantes da planilha orçamentária, perfazendo o montante de **R$ 623.249,08 (Seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, conforme orçamento estimativo que integra os documentos da fase preparatória da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que, no caso concreto, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa e adequada para a Administração.

Embora os serviços de regularização e compactação do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios e demais serviços complementares sejam, em tese, passíveis de contratação isolada, sua execução apresenta significativa interdependência técnica, operacional e cronológica. Tais serviços constituem etapas sucessivas e complementares de um mesmo empreendimento de infraestrutura viária, devendo ser executados de forma integrada e em sequência adequada, conforme estabelecido nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a compatibilidade entre as etapas construtivas, a qualidade dos serviços, a estabilidade e o adequado desempenho da pavimentação.

A execução do objeto por uma única empresa possibilita maior integração entre as diferentes etapas da obra, permitindo melhor coordenação dos serviços e definição clara da responsabilidade técnica pela execução, especialmente quanto à regularização e compactação do terreno, preparação e execução da base, assentamento e nivelamento dos blocos sextavados e execução dos meios-fios e demais elementos previstos no projeto.

A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de empresas distintas para etapas sucessivas poderia acarretar duplicidade de custos relacionados à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e equipes, aumento das despesas indiretas e maior complexidade na coordenação das atividades, além de dificultar o cumprimento adequado do cronograma físico-financeiro e a fiscalização contratual.

A contratação de diferentes empresas também poderia ampliar os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados, atrasos decorrentes da dependência entre as etapas, dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos construtivos e comprometimento da qualidade e durabilidade da pavimentação, especialmente nas interfaces entre a preparação do terreno, a execução da base, o assentamento dos blocos e a implantação dos meios-fios.

A contratação em lote único não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, tendo em vista que o objeto possui características compatíveis com a atuação de empresas especializadas em obras de infraestrutura e pavimentação urbana, sendo possível a

participação de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução integral dos serviços previstos.

Dessa forma, considerando a integração e a interdependência das etapas construtivas, a economia de escala, a redução dos custos indiretos de mobilização e desmobilização, a necessidade de compatibilização do cronograma executivo, a simplificação da fiscalização e a concentração da responsabilidade técnica pela execução do objeto, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, foram identificadas as contratações correlatas e as atividades interdependentes necessárias ao desenvolvimento, acompanhamento e conclusão da obra de pavimentação em blocos sextavados.

Constituem contratações correlatas e/ou interdependentes:

- elaboração e disponibilização dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que fundamentam e integram a presente contratação;
- obtenção das licenças, autorizações ambientais ou documentos de dispensa de licenciamento, quando exigidos pela legislação e de responsabilidade da Administração;
- fiscalização e acompanhamento técnico da execução da obra, a serem realizados pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo contar com apoio técnico especializado, quando necessário;
- realização das medições, verificações e demais procedimentos de acompanhamento da execução contratual, de acordo com os quantitativos, critérios e condições estabelecidos nos documentos da contratação;
- realização de controle e verificação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, quando previsto nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinado pela fiscalização;

- execução e manutenção da sinalização provisória necessária à segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias durante a execução da obra, bem como da sinalização definitiva, quando expressamente prevista no projeto e na planilha orçamentária;
- execução de eventuais serviços preparatórios que não integrem o presente objeto e que sejam de responsabilidade da Administração, especialmente aqueles expressamente excluídos da planilha orçamentária e das obrigações da CONTRATADA;
- disponibilização das condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços, incluindo, quando de responsabilidade da Administração, a liberação das áreas de intervenção e o acesso aos locais de execução da obra.

Ressalta-se que os serviços de regularização e compactação mecânica do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios e demais serviços expressamente previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos da contratação integram o objeto da presente contratação e constituem obrigações da CONTRATADA, não sendo considerados contratações correlatas ou independentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e administrativo do Município de Jacuí/MG, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com previsão de recursos para sua execução.

Além disso, o objeto encontra-se previsto no planejamento anual de contratações do Município, atendendo às prioridades da Administração Pública e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos, destaca-se a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Jacuí/MG, por meio da execução de pavimentação em blocos sextavados,

proporcionando melhores condições de trafegabilidade, conforto, acessibilidade e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

Busca-se, ainda, reduzir os problemas decorrentes das atuais condições das vias, tais como poeira, formação de lama, irregularidades na superfície, erosões, dificuldades de circulação e acúmulo de águas pluviais, especialmente durante os períodos chuvosos, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e das condições de acesso aos imóveis e serviços públicos.

Outro resultado esperado é o aumento da durabilidade, estabilidade e eficiência da infraestrutura viária municipal, mediante a adequada execução das etapas previstas no projeto, incluindo a regularização e compactação mecânica do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios e demais serviços complementares, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Pretende-se também assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a execução do objeto sob o regime de empreitada por preço global, com acompanhamento e medição dos serviços efetivamente executados, observando-se os critérios estabelecidos nos documentos da contratação. Dessa forma, busca-se garantir a correspondência entre os serviços realizados e os valores pagos, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e dos custos previstos, promovendo economicidade, eficiência e adequado aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

A contratação de empresa especializada permitirá ainda maior controle sobre a execução da obra, com observância das especificações técnicas, utilização adequada dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, redução de retrabalhos e correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução, contribuindo para a qualidade e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Por fim, a execução da pavimentação em blocos sextavados contribuirá para o desenvolvimento urbano do Município de Jacuí/MG, proporcionando melhores condições de circulação e acessibilidade, facilitando o acesso da população aos imóveis, equipamentos e serviços públicos e fortalecendo a infraestrutura viária local, em atendimento ao interesse

público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade da gestão pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

a) Estruturar internamente os procedimentos administrativos necessários à condução do contrato, definindo rotinas claras para o acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução da obra de pavimentação em blocos sextavados;

b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que os servidores envolvidos possuam qualificação e conhecimento compatíveis com o objeto e com as normas aplicáveis à execução da obra, bem como promover, quando necessário, a capacitação específica para o exercício das funções de fiscalização, incluindo o conhecimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis, dos procedimentos de controle e verificação da qualidade dos materiais e serviços e dos critérios de medição e pagamento estabelecidos no contrato;

c) Garantir que todos os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação estejam devidamente aprovados, atualizados e compatibilizados antes do início da execução dos serviços;

d) Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução da obra, assegurando que os locais de intervenção estejam disponíveis e em condições adequadas para o início dos serviços previstos no contrato;

e) Verificar a necessidade de obtenção prévia de licenças, autorizações ou eventuais regularizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável e de responsabilidade da Administração;

f) Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e medição dos serviços executados, garantindo que a execução ocorra em conformidade com os projetos, memorial descritivo,

especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no edital e no contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução das etapas previstas no objeto, especialmente os serviços de regularização e compactação mecânica do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios e demais serviços complementares, verificando sua conformidade com os documentos técnicos da contratação;

h) Adotar as demais providências administrativas necessárias para assegurar o início regular da obra, bem como sua execução de forma eficiente, segura, organizada e dentro dos padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em blocos sextavados apresenta potenciais impactos ambientais inerentes às atividades de preparação e regularização do terreno, movimentação e transporte de materiais, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos, execução de meios-fios e operação de máquinas e equipamentos.

Na fase preparatória da contratação, a Administração deverá promover o enquadramento ambiental do empreendimento, verificando a necessidade de licenciamento ambiental, autorizações específicas ou eventual dispensa, providenciando os documentos de sua responsabilidade antes do início da execução dos serviços, conforme a legislação ambiental aplicável.

Durante a execução do contrato, deverão ser observadas medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos seguintes impactos ambientais:

a) Geração de resíduos da construção civil, os quais deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

b) Manejo, transporte e destinação adequada de solo excedente e demais materiais provenientes das escavações e movimentações de terra, quando existentes, observadas as disposições legais e ambientais aplicáveis;

c) Controle da emissão de poeira e material particulado, especialmente durante os serviços de regularização do terreno, movimentação de materiais e circulação de veículos e equipamentos, mediante adoção de medidas mitigadoras adequadas;

d) Controle da emissão de ruídos, observando os limites estabelecidos pela legislação aplicável e adotando medidas que reduzam os impactos sobre a população e as áreas do entorno;

e) Prevenção de vazamentos de combustíveis, lubrificantes, óleos e demais produtos potencialmente poluentes, mediante manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços e adoção de medidas de contenção e controle, quando necessárias;

f) Utilização de materiais de origem regular e procedência comprovada, especialmente os materiais empregados na execução das camadas de suporte e base, nos serviços de assentamento dos blocos e demais elementos da pavimentação, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis;

g) Utilização de materiais provenientes de jazidas, áreas de empréstimo, locais de extração ou áreas de disposição devidamente autorizados pelos órgãos competentes, quando aplicável;

h) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais descartados durante a execução dos serviços, evitando o lançamento irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou áreas ambientalmente protegidas;

i) Manutenção das condições de limpeza e organização do local da obra, evitando o acúmulo inadequado de materiais, resíduos, embalagens e demais elementos que possam causar impactos ambientais ou comprometer a segurança dos usuários;

j) Adoção de medidas para evitar o carreamento de solo, sedimentos e resíduos para sistemas de drenagem, galerias, cursos d'água ou áreas adjacentes, especialmente durante a execução dos serviços e em períodos de ocorrência de chuvas;

k) Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigido pela legislação aplicável ou em razão das características e condições específicas da obra.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, as condicionantes eventualmente estabelecidas nos atos de licenciamento, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos ambientais competentes, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar e corrigir eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados, em sua maioria, temporários e passíveis de controle e mitigação, desde que sejam observadas as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas na legislação, nos projetos, nas especificações técnicas, nos documentos da contratação e nas boas práticas de engenharia.

Dessa forma, a execução da pavimentação em blocos sextavados deverá ocorrer de maneira ambientalmente responsável, com utilização racional dos materiais e recursos, adequada gestão dos resíduos gerados, prevenção da poluição e adoção de medidas destinadas à preservação do meio ambiente, em observância aos princípios da prevenção, sustentabilidade e proteção ambiental.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar atende às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Município, mostrando-se compatível com as demandas identificadas e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Os benefícios esperados são adequados, os custos estimados encontram-se compatíveis com os valores de referência utilizados na elaboração do orçamento e com as disponibilidades

orçamentárias do Município, e os riscos identificados são passíveis de gerenciamento por meio das medidas de planejamento, fiscalização, acompanhamento e controle previstas neste estudo e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

A execução da obra de implantação e pavimentação em blocos sextavados, incluindo os serviços de regularização e compactação mecânica do terreno, execução das camadas de suporte e base, assentamento dos blocos, execução de meios-fios e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos, representa importante investimento na melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Jacuí/MG, proporcionando benefícios diretos à população, especialmente quanto à mobilidade, acessibilidade, segurança, conforto e qualidade de vida.

Quanto à avaliação dos impactos decorrentes da execução da obra, deverão ser observadas as disposições da legislação urbanística e ambiental aplicáveis, especialmente no que se refere ao controle de ruídos, emissão de poeira e material particulado, circulação de máquinas e veículos, gerenciamento dos resíduos da construção civil, sinalização e segurança das vias públicas, proteção das edificações e imóveis lindeiros e manutenção das condições de acessibilidade e circulação durante o período de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar sinalização temporária adequada, quando necessária, mediante utilização de placas, cones, barreiras, faixas de advertência e demais dispositivos de segurança, bem como organizar a execução dos serviços de modo a minimizar os impactos sobre moradores, pedestres, veículos e demais usuários das vias, mantendo, sempre que tecnicamente possível, condições seguras de acesso e circulação.

Deverá ser assegurado, ainda, o cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como das determinações da fiscalização municipal, de forma a garantir que a execução da obra ocorra de maneira segura, organizada, eficiente e ambientalmente responsável.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável a contratação, bem como necessária para o atendimento das necessidades e dos interesses da Administração Municipal, especialmente para a melhoria da infraestrutura viária urbana e a preservação do interesse público.

Jacuí, 29 de Outubro de 2026.

_____

Alexsander Pereira
Secretário de Obras e Infraestrutura



RUA ANTÔNIO MARCONDES



RUA MARIA ODETE PEREIRA

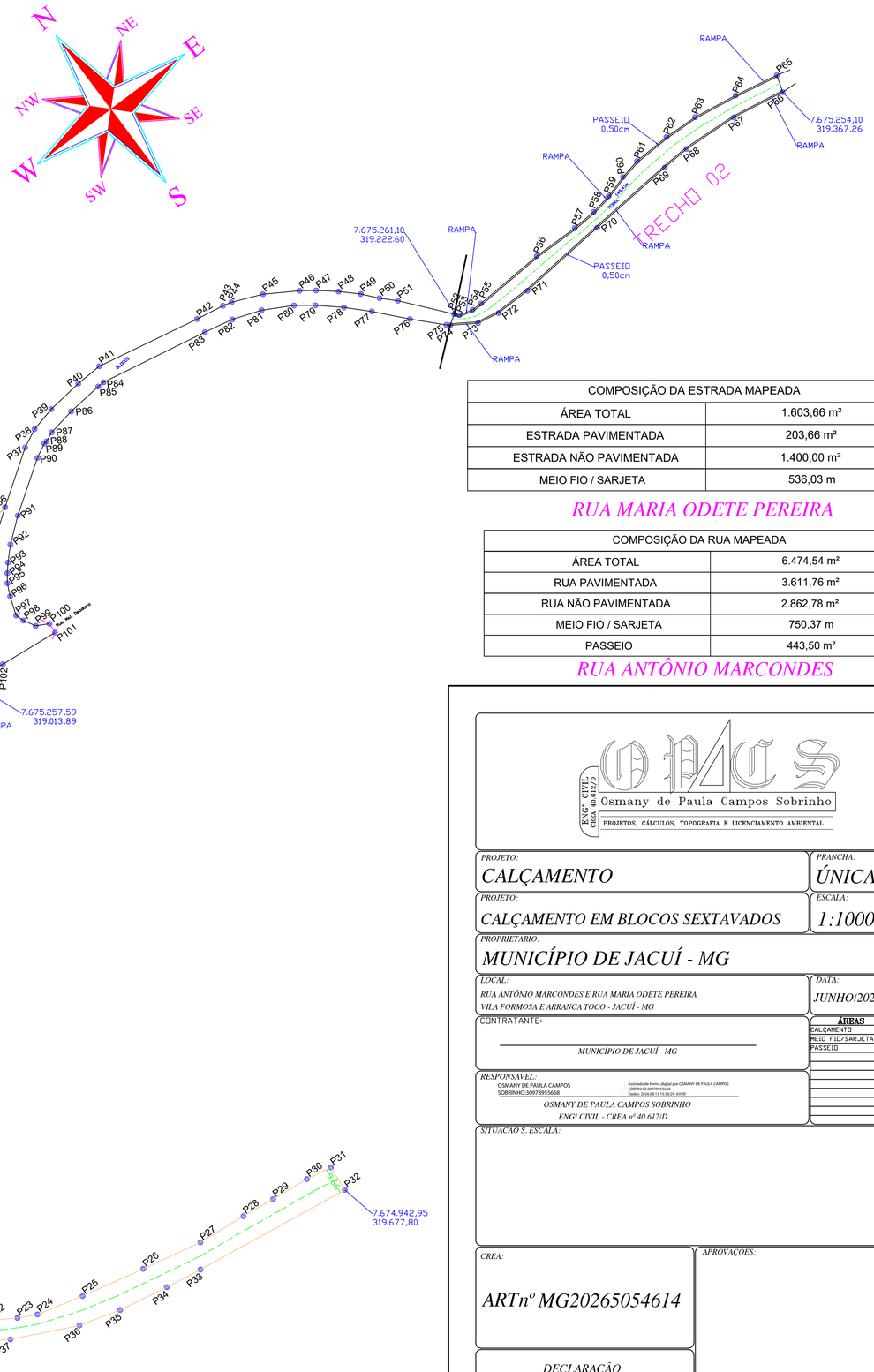

COMPOSIÇÃO DA ESTRADA MAPEADA	
ÁREA TOTAL	1.603,66 m²
ESTRADA PAVIMENTADA	203,66 m²
ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	1.400,00 m²
MEIO FIO / SARJETA	536,03 m

RUA MARIA ODETE PEREIRA

COMPOSIÇÃO DA RUA MAPEADA	
ÁREA TOTAL	6.474,54 m²
RUA PAVIMENTADA	3.611,76 m²
RUA NÃO PAVIMENTADA	2.862,78 m²
MEIO FIO / SARJETA	750,37 m
PASSEIO	443,50 m²

RUA ANTÔNIO MARCONDES

OMS
ENG° CIVIL CREA 40.612/D
Osmany de Paula Campos Sobrinho
PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROJETO: CALÇAMENTO — *PRANCHA:* ÚNICA

PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS — *ESCALA:* 1:1000

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

LOCAL: RUA ANTÔNIO MARCONDES E RUA MARIA ODETE PEREIRA
VILA FORMOSA E ARRANCA TOCO - JACUÍ - MG

DATA: JUNHO/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

ÁREAS	M/M2
CALÇAMENTO	4.262,78 m2
MEIO FIO/SARJETA	1.286,40 m
PASSEIO	443,50 m2

RESPONSAVEL:
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.08.13 15:34:29 -03'00'
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO
ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D

SITUACAO S. ESCALA:

CREA: ARTnº MG20265054614

APROVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: JACUÍ/MG	**FOLHA Nº: 01/03**	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS	**TOTAL = R$ 623.249,08**	**30/09/2026**
LOCAL: RUA ANTÔNIO MARCONDES E RUA MARIA ODETE PEREIRA	**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REFERÊNCIAS <=> SETOP 30/04/2026 E SINAPI 08/2026	**( ) DIRETA**	**(X) INDIRETA**
		BDI ISS = 5,0%: 26,76%

ITEM	REFEÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**					**R$ 1.232,79**
1.1	CPU	MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	UNID.	1,00	R$ 1.232,79	R$ 1.232,79	R$ 1.232,79
2.0			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**					**R$ 1.610,51**
2.1			**PLACA DE OBRA**					
2.1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	R$ 282,34	R$ 357,89	R$ 1.610,51
4			**ESCAVAÇÃO**					**R$ 20.437,57**
4.2.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	852,56	R$ 7,50	R$ 9,51	R$ 8.107,85
4.3.1	SETOP	ED-29190	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	1.193,58	R$ 8,15	R$ 10,33	R$ 12.329,72
5			**DRENAGEM**					**R$ 61.309,82**
5.16.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	R$ 37,60	R$ 47,66	R$ 61.309,82
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 88.658,69**
8.6			**MEIO-FIO**					
8.6.1	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	R$ 54,37	R$ 68,92	R$ 88.658,69
8.8			**PAVIMENTO INTERTRAVADO**					**R$ 449.999,70**
8.8.2	SETOP	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	4.262,78	R$ 73,86	R$ 93,62	R$ 399.081,46
8.8.6	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	443,50	R$ 90,57	R$ 114,81	R$ 50.918,24
			SUBTOTAL					**R$ 623.249,08**
TOTAL GERAL DA OBRA								**R$ 623.249,08**

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.10.15 15:10:02 -03'00'

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO
Engº Civil- CREA nº 40.612/D

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG	**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 623.249,08**
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS	**30/09/2026**
LOCAL: RUA ANTÔNIO MARCONDES E RUA MARIA ODETE PEREIRA	
FOLHA Nº: 03/03	**PRAZO DA OBRA: 1 MÊSES**

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Físico %	0,20%	100,00%		
			Financeiro	R$ 1.232,79	R$ 1.232,79	R$ 0,00	R$ 0,00
2.0		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Físico %	0,26%	100,00%		
			Financeiro	R$ 1.610,51	R$ 1.610,51	R$ 0,00	R$ 0,00
3.0		ESCAVAÇÃO	Físico %	3,28%	100,00%		
			Financeiro	R$ 20.437,57	R$ 20.437,57	R$ 0,00	R$ 0,00
4.0		DRENAGEM	Físico %	9,84%	50,00%	50,00%	
			Financeiro	R$ 61.309,82	R$ 30.654,91	R$ 30.654,91	R$ 0,00
5.0		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	14,23%		100,00%	
			Financeiro	R$ 88.658,69	R$ 0,00	R$ 88.658,69	R$ 0,00
6.0		PAVIMENTO INTERTRAVADO	Físico %	72,20%		50,00%	50,00%
			Financeiro	R$ 449.999,70	R$ 0,00	R$ 224.999,85	R$ 224.999,85
TOTAL			Físico %	100,00%	8,65%	55,24%	36,10%
			Financeiro	R$ 623.249,08	R$ 53.935,78	R$ 344.313,45	R$ 224.999,85

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.10.15 15:12:37 -03'00'

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 40.612/D

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: JACUÍ/MG	**FOLHA Nº: 01/03**	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS	**TOTAL = R$ 623.249,08**	**30/09/2026**
LOCAL: RUA ANTÔNIO MARCONDES E RUA MARIA ODETE PEREIRA	**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REFERÊNCIAS <=> SETOP 30/04/2026 E SINAPI 08/2026	**( ) DIRETA**	**(X) INDIRETA**
		BDI ISS = 5,0%: 26,76%

ITEM	REFEÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**					**R$ 1.232,79**
1.1	CPU	MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	UNID.	1,00	R$ 1.232,79	R$ 1.232,79	R$ 1.232,79
2.0			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**					**R$ 1.610,51**
2.1			**PLACA DE OBRA**					
2.1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	R$ 282,34	R$ 357,89	R$ 1.610,51
4			**ESCAVAÇÃO**					**R$ 20.437,57**
4.2.1	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	852,56	R$ 7,50	R$ 9,51	R$ 8.107,85
4.3.1	SETOP	ED-29190	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	1.193,58	R$ 8,15	R$ 10,33	R$ 12.329,72
5			**DRENAGEM**					**R$ 61.309,82**
5.16.1	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	R$ 37,60	R$ 47,66	R$ 61.309,82
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 88.658,69**
8.6			**MEIO-FIO**					
8.6.1	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	R$ 54,37	R$ 68,92	R$ 88.658,69
8.8			**PAVIMENTO INTERTRAVADO**					**R$ 449.999,70**
8.8.2	SETOP	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	4.262,78	R$ 73,86	R$ 93,62	R$ 399.081,46
8.8.6	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	443,50	R$ 90,57	R$ 114,81	R$ 50.918,24
			SUBTOTAL					**R$ 623.249,08**
TOTAL GERAL DA OBRA								**R$ 623.249,08**

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.10.15 15:10:02 -03'00'

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO
Engº Civil- CREA nº 40.612/D

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA: JACUI/MG	**FOLHA Nº: 02/03**
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS	**20/07/2026**
LOCAL: RUA ANTÔNIO MARCONDES E RUA MARIA ODETE PEREIRA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA
1.0		**MOBILIZAÇAO E DESMOBILIZAÇAO DE OBRA**			
2.1.1	MOB E DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	M2	1,00	Retirado do Projeto
2.0		**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**			
2.1		**PLACA DE OBRA**			
2.1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	Retirado do Projeto
4		**ESCAVAÇÃO**			
4.2.1	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	852,56	Escavação = 4.262,78 x 0,20 = 852,56 m³
4.3.1	ED-29190	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	1.193,58	Compactação = 4262,78 x 0,28 = 1.193,58 m³
5		**DRENAGEM**			
5.16.1	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	Retirado do Projeto
8		**PAVIMENTAÇÃO**			
8.6		**MEIO-FIO**			
8.6.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.286,40	Retirado do Projeto Calculado Pelo AutoCad
8.8		**PAVIMENTO INTERTRAVADO**			
8.8.2	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	4262,78	Retirado do Projeto Calculado Pelo AutoCad
8.8.6	ED-51139	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	443,50	Retirado do Projeto Calculado Pelo AutoCad

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.10.15 15:11:11 -03'00'

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL					INC. (4)
		ISS (2)				BDI DIFERENCIADO	
		2%	3%	4%	5%		
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**A**	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**B**	2,18%	2,18%	2,18%	2,18%	2,18%	PV-F
RESERVA DE CONTIGÊNCIA, SEGUROS E GARANTIAS	-	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**C**	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	CD
SEGUROS	**D**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
GARANTIAS	**E**	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	PV
LUCRO BRUTO	**F**	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	CD
TRIBUTOS	**-**	**5,65%**	**6,65%**	**7,65%**	**8,65%**	**6,65%**	-
PIS	G	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	H	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
ISS(2)	I	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	3,00%	PV
CPRB(5)	J	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV

FÓRMULA DO BDI	$\frac{\{1 + [A - (F \times B) + F + C]\}}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$					
BDI (NUMERADOR)	113,01%	113,01%	113,01%	113,01%	109,22%	
BDI (DENOMINADOR)	92,15%	91,15%	90,15%	89,15%	91,15%	
BDI	**22,63%**	**23,98%**	**25,35%**	**26,76%**	**19,83%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(4) INCIDÊNCIA.
(5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.10.15 15:13:40 -03'00'

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº: 40.612/D

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :98/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº :004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/mg, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001398/2026, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante técnico _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, DECLARA que realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, na data de _____, acompanhada por representante da Administração.

Durante a visita, a empresa tomou conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes, da infraestrutura disponível e das demais informações necessárias à perfeita elaboração de sua proposta e à futura execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimos de custos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local: _____

Data: _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Processo Licitatório nº ***:***

Concorrência nº ***:***

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços/obra objeto do presente certame.

Declara, ainda, em conformidade com a matriz de alocação de riscos prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, das condições locais, acessos, instalações, dificuldades, características do local de execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão. Sendo certo que a opção pela não realização da visita técnica em nada diminui a responsabilidade integral da licitante pelo cumprimento do objeto contratual nos exatos termos do Edital e seus anexos."

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de..... conforme o objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e seus anexos, observado o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Nosso preço para execução dos serviços é de R$, conforme descrito em nosso orçamento e apresentado em planilha detalhada, para execução em ….. (.....) dias consecutivos, conforme apresentado no cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Jacuí.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacuí, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr…..,Carteira de Identidade nº..... expedida em…/..../.....,Órgão Expedidor…..,e CPF nº …....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2026

_____

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026		**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Conforme consta no Edital da Concorrência nº 04/2026, e nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, comprometemo-nos a manter os profissionais acima indicados efetivamente trabalhando na execução da obra durante toda a vigência do contrato, sendo que a eventual substituição de qualquer profissional somente será admitida mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada, com comprovação de que o profissional substituto possui qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às do substituído, mediante anuência expressa da Administração.

Cidade/UF, ... de..... de 2026.

Cientes:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco .....,com sede à Rua....., da Cidade de....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., sediada à Rua ..... Cidade..... do Estado ....., até o limite de R$..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº ...

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jacui/MG, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município.

A presente fiança bancária garante o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela afiançada perante a Administração, incluindo, expressamente, as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021."

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

A presente garantia vigerá por todo o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário para manter sua validade durante a execução do contrato e o prazo adicional, conforme exigência do art. 96, § 5º da Lei nº 14.133/2021. Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a afiançada ficará desobrigada de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º da referida Lei.

A presente fiança bancária deverá ser automaticamente ajustada em caso de alteração contratual que importe em acréscimo ou supressão de valor, devendo o Banco ser comunicado formalmente

pela Contratante para emissão de endosso ou aditamento, nos termos do art. 96, § 4º da Lei nº 14.133/2021."

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em .....

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ... de..... de 2026.

Banco .....

Assinatura do responsável

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Jacui/MG
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Prezados Senhores:
Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, os quais comprovam a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira desta licitante.

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Declaramos, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-nos à disposição da Administração para comprovação documental sempre que solicitado

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.__, Carteira de Identidade nº.____Expedida em _____/_____/_____, ÓrgãoExpedidor _____, e CPF nº ____,Fone(____)____, E-mail:___como representante desta Empresa. Atenciosamente,__,_____de____de____.

_____
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026
CONCORRÊNCIA 04/2026
PRC N°: 98/2026

CONTRATO Nº XX/2026, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JACUI E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE JACUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.056/0001-48, com sede à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacui-MG, CEP 37.965-000, através de sua prefeita municipal, Sra Maria da Conceição _____, portadora do RG-_____-SSP/MG e CPF _____, residente na cidade de Jacui/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede ....., representada por ....., objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**, devidamente homologada, **PROCESSO Nº 98/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de vias urbanas, incluindo as ruas Antônio Marcondes e Maria Odete Pereira, localizadas no município de Jacuí/mg, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001398/2026/2026, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço global**,** nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO – Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, por refletir a estrutura predominante dos custos da obra de pavimentação, mediante a aplicação da seguinte fórmula::

3.3.1 – A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da P.M.J. Io = índice do mês do orçamento base de – Janeiro/2026.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótesede superveniente determinação legal.

f) Houver divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dia úteis após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição pela fiscalização e pelo gestor do contrato, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições deste instrumento e da legislação aplicável.

4.7.1. Documentos a serem apresentados por ocasião da assinatura do contrato ou antes da emissão da Ordem de Serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pela execução da obra;

b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;

c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico, quando exigível;

d) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação.

4.7.2. Documentos a serem apresentados para cada medição:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;

b) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigidas para a contratação, quando necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação;

c) Documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, quando exigida pela legislação ou solicitada pela fiscalização, compreendendo os documentos emitidos pelos sistemas oficiais, tais como eSocial, FGTS Digital ou outros que vierem a substituí-los;

d) Demais documentos necessários à liquidação da despesa, quando previstos em lei ou contratualmente.

4.7.3. Documentos exigíveis na conclusão da obra, quando aplicáveis:

a) Documentação necessária ao recebimento definitivo do objeto;

b) Certidões, laudos, relatórios técnicos e demais documentos previstos no contrato ou exigidos pela legislação para encerramento da execução contratual.

4.7.4. Documentos sujeitos à fiscalização específica:

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar documentos complementares destinados à verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, ambientais e técnicas da contratada, sempre que houver necessidade de fiscalização ou indícios de irregularidade.

A constatação de irregularidades na execução contratual ou no cumprimento das obrigações legais e contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção de pagamentos, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, a instauração de processo administrativo visando à extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.- Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.9 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, nomesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.11 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.14 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de

referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2.1 Os pagamentos se vinculam e só serão liberados após ser aprovada pelo Engenheiro Fiscal da Obra.

5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ouem qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato edeterminar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até olimite dos prejuízos que lhe forem causados.

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, mediante medições correspondentes às etapas ou eventos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o regime de empreitada por preço global. A medição será realizada com base no efetivo cumprimento das etapas previstas no cronograma e nas especificações técnicas do contrato, vedada a antecipação de pagamentos por serviços não executados. Os itens de administração local, quando previstos, serão remunerados proporcionalmente ao avanço físico da obra, de acordo com os critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro e aprovados pela fiscalização.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviçoexecutado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.4 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos mensalmente.

6.5 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 Programação para o próximo período;

6.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório, aquiescendo que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças,

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral ou consensual previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Prefeitura indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sendo 3 (três) meses destinados à execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, desde que observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o cronograma em anexo, tendo início a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-B.

8.1.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo, com anuência das partes.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 07 (sete) dias corridos após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos,suspendem o

curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

8.8 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

02050502.1545115011.014. 44905100000. 15000000000-105

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17000000000-106

02050502.1545115011.014. 44905100000. 17200000000-107

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor do Contrato, na modalidade de ..... definida no art. 96, §1º, da Lei nº14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Infraetrutura, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o

Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder aoreforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo da adoção das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou da garantia contratual, observada a legislação aplicável.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 **Compete à CONTRATADA:**

11.1.1 Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

11.1.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que

incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

11.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

11.1.4 Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

11.1.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

11.1.6 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

11.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

11.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

11.1.9 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

11.1.10 Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

11.1.11 Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

11.1.12 Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

11.1.13 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

11.1.14 Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

11.1.15 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

11.1.16 Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.17 Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

11.1.18 Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

11.1.19 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

11.1.20 Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

11.1.21 Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

11.1.22 A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

11.1.23 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes

de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

11.1.24 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

11.1.24.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

11.1.24.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

11.1.24.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

11.1.24.4 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.1.24.5 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

11.1.25 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

11.1.26 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

11.1.27 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-losà fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

11.1.28 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.1.29 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.30 A CONTRATADA será responsável pela integral execução dos serviços de

pavimentação em blocos sextavados, compreendendo, entre outros, a preparação, limpeza, regularização e conformação do terreno, execução, fornecimento e compactação das camadas de base e demais serviços preparatórios, assentamento dos blocos sextavados, execução de meios-fios, rejuntamento, acabamento, adequações necessárias e demais serviços complementares previstos na contratação.

11.2 **COMPETE A CONTRATANTE**:

11.2.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

11.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

11.2.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

11.2.4 Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

11.2.5 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

11.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

11.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

11.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.2.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

11.2.14 Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

11.2.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2.16 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega .

11.2.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

11.2.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

17.2.19 Realizar a limpeza prévia da via, incluindo a remoção de materiais soltos, detritos, vegetação, poeira e quaisquer elementos que possam comprometer a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária ,a sistemática de medição e pagamento será associada ao cumprimento de metas de resultado do cronograma, nos termos do art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021."

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos

materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilização de equipe técnica e operacional em número e qualificação compatíveis com a complexidade dos serviços, suficiente para assegurar a execução da obra dentro do cronograma físico-financeiro e do prazo de execução estabelecido neste contrato.

12.3 Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.2 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-MG

12.3.3 Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.3.4 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.5 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.6 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

- Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.
- Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

13.2 Somente após a emissão da Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

13.2.1 Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

13.2.2 A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

13.3 Alem destas obrigações, a contratada se obriga a observar as **Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental, as Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)**, e tudo mais que dispuser sobre a matéria no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

143.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3- O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos

resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente contrato, ficam designados como **Gestor do Contrato o servidor Alexsander Pereira** e como **Fiscal do Contrato o servidor João Pedro Alves Clarismunde**, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, podendo ser assessorados por terceiros contratados pela Administração para subsidiá-los com informações técnicas especializadas, sem prejuízo de suas atribuições legais. O ateste da execução do objeto constitui requisito indispensável para a liquidação da despesa e a realização do respectivo pagamento.

16.2. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura assegurar as condições necessárias para o acompanhamento da execução contratual, bem como, quando necessário, promover a atualização ou substituição dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante ato formal da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no

contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela Administração, desde que previamente justificada e expressamente aprovada, por escrito, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação ficará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Jacui Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Jacui/MG, ..., de de 2026.

_____

Maria Conceição do Reis Pereira
Contratante

_____

Representante Legal
Contratado

Testemunha 1:_____

Testemunha2:_____

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃOCIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

Eu, (nome do profissional) …....., portador da carteira do CAU/CREA n.º , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Jacui deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) **Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**

2) **Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., comsede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitant

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026
DECLARAÇÃO

...., inscrita no CNPJ sob on.º .....,por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., **portador(a) do CPF n.º..... e da carteira ideidentidade n.º ,DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.**

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Nome e assinatura do representante legal da proponente